



LEI Nº 549/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 646.474,50 - (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 – FMS – Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 – Atenção Básica
- Programa 1.032 – Programa de Gestão da Saúde
- Projeto 1.103 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE NO MUNICIPIO.
- Fonte de Recursos: 2.204 – Recursos de Convênios Destinados a Programas de SAUDE
- **Elementos de Despesas:**
- **41.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**



Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da TRANSFERÊNCIA “FUNDO A FUNDO” realizada pelo Ministério da Saúde através do SUS.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 07 de Novembro de 2013.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.